



Ministério do Meio Ambiente – MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Unidades de Conservação do Brasil: Licenciamento e Compensação Ambiental Federal

Moara Menta Giasson

Assessora Técnica

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Junho de 2014

- ✓ **O Licenciamento Ambiental Federal**

 - ✓ **carteira de empreendimentos**

- ✓ **A Compensação Ambiental**

 - ✓ **resultados e avanços**

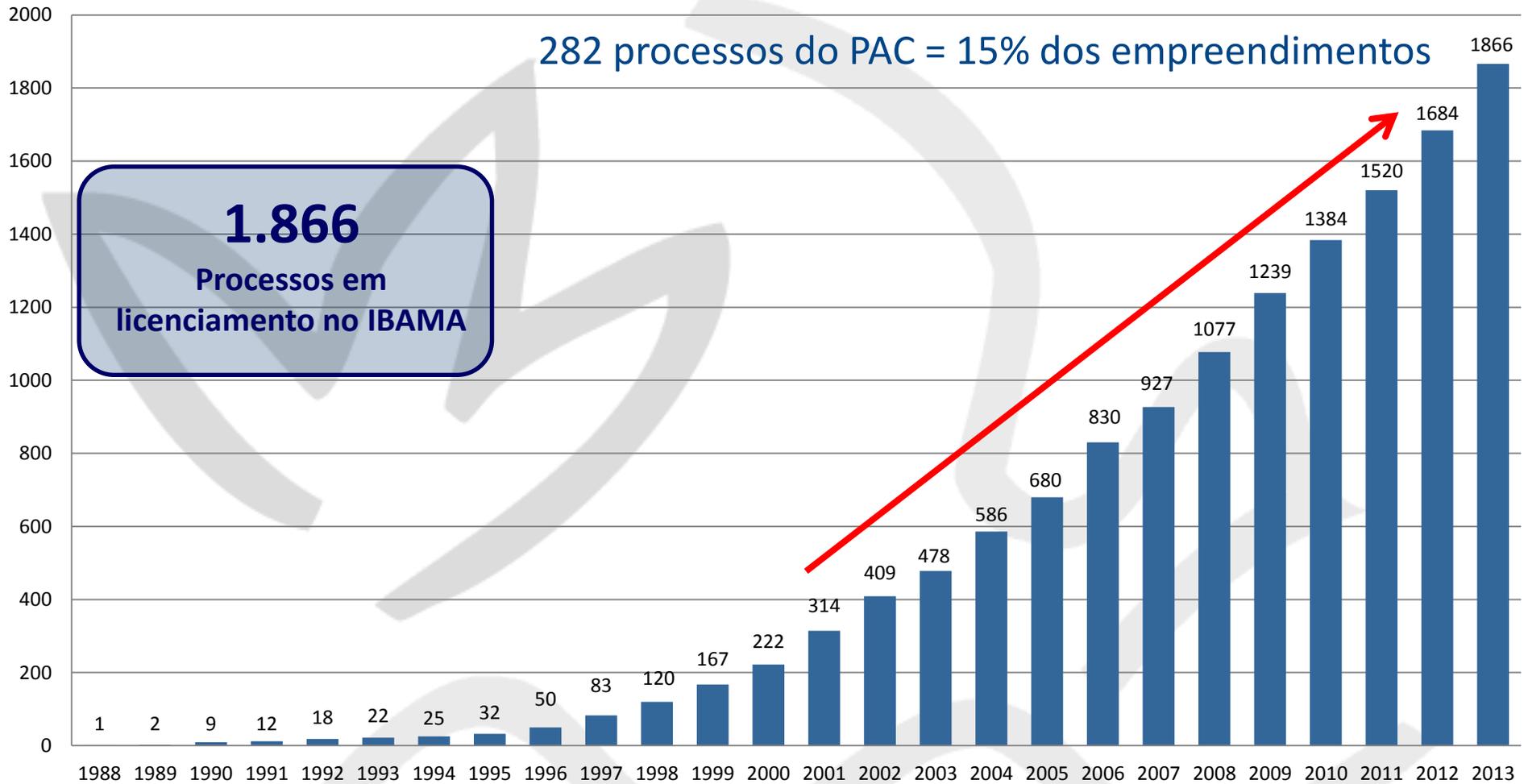
O Licenciamento Ambiental Federal



Licenciamento Ambiental Federal – LAF

- ✓ **Licenciamento Ambiental Federal - LAF:**
 - Recepcionado pela Constituição Federal de 1988
 - É um processo administrativo / envolve AIA
 - Estabelecido pela Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6938/1981
- ✓ **Visa:** promover o desenvolvimento sustentável por meio do aperfeiçoamento de projetos potencialmente causadores de impactos ou utilizadores de recursos naturais.
- ✓ **Competência:** Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA

Carteira de Empreendimentos



■ Número de processos LAF/ano

* 1.085 processos arquivados

Compensação e Licenciamento Ambiental Federal – LAF

O licenciamento ambiental tem como objetivo em relação aos impactos:

1º Evitar – alteração de projetos, tecnologia, localização (ex: evitar interferência em fragmentos florestais ou bancos de corais)

2º Minimizar – alteração de projetos, tecnologia, localização e utilização de melhores práticas (ex: utilização de túneis para reduzir interferência em vegetação, tecnologia para redução da geração de emissões, estruturas para transposição de peixes em barragens)

3º Mitigar – adoção de medidas como passagens de fauna em rodovias, relocação de populações, recuperação de áreas degradadas, etc.

4º Compensar – adoção de medidas para compensar os impactos não passíveis de redução/mitigação (ex: reposição da vegetação suprimida, compensação por emissões atmosféricas) e **art. 36 da lei do SNUC** (apoio à unidades de conservação).

Essas medidas são propostas nos estudos ambientais e implementadas nas fases de implantação e operação dos empreendimentos.

A Compensação Ambiental Federal



Licenciamento Ambiental Federal – LAF

Instrumento que visa compensar os impactos negativos não mitigáveis causados por empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, sujeitos à Estudo de Impacto Ambiental, por meio da obrigação ao empreendedor de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação.

Aplicação: regularização fundiária, plano de manejo, aquisição de bens e serviços, estudos para a criação de nova unidade, e o desenvolvimento de pesquisas para o manejo.

Fonte importante de recursos para a consolidação do SNUC, garantindo a perpetuação de áreas que preservam as características naturais dos locais afetados pelos projetos.

Compensação Ambiental Federal – LAF

Previsão legal: Lei n. 9.985/2000 – SNUC

Significativo impacto ambiental = EIA/Rima

SNUC Art. 36. **Nos casos de licenciamento ambiental** de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, **com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a **apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral**, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

Regulamentação geral em vigor:

Decreto n. 4340/2002 – possibilidades de aplicação

Decreto n. 6.848/2009 – decreto nacional em alguns pontos e federal em outros → possibilidade de exercício da competência legislativa dos estados, respeitados os parâmetros gerais

A forma de cálculo, fixação e destinação dos recursos de compensação ambiental fixados em âmbito federal: as atribuições contidas no Decreto n. 6.848/2009, Resolução Conama 371/2006 (no que em vigor), Portaria Conjunta MMA-IBAMA-ICMBio n°225/2011 e IN IBAMA n. 08/2011.

Compensação e Licenciamento Ambiental Federal – LAF

Atribuições:

Órgão licenciador: Ibama – cálculo do Grau de Impacto (0,0 a 0,5%) e definição de UC com base no EIA e audiências públicas do licenciamento.

Comitê de Compensação Ambiental Federal: MMA, ICMBio e IBAMA - delibera sobre a destinação específica com quantitativo de recursos para cada unidade beneficiária.

Câmara Federal de Compensação Ambiental: MMA, ICMBio, IBAMA, CRUB, ANAMA, ABEMA, CNI, ONG - estabelece diretrizes sobre a metodologia de cálculo, os critérios de destinação, a regularização fundiária e a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação.

Avanços do Licenciamento Ambiental Federal

Compensação Ambiental

- ✓ Coordenação específica para tratar do tema no Ibama
 - ✓ Procedimentos internos para cálculo e cobrança da compensação
- ✓ Plano de ação para levantamento do passivo da compensação ambiental gerados pela ausência temporária de normativos - em execução
- ✓ Atas com decisões do Comitê estão disponíveis no site do Ibama
- ✓ Ampliação da aprovação das propostas de aplicação dos órgãos gestores de Unidades de Conservação (UC).

Avanços do Licenciamento Ambiental Federal

Compensação Ambiental

- ✓ **137 unidades de conservação contempladas**
- ✓ **51 empreendimentos avaliados**

ANO	Valores Destinados (R\$)	ICMBio (%)	Estados (%)	Municípios (%)
2011	10.585.544,68	92,51	4,35	3,14
2012	141.384.721,26	77,32	21,32	0,82
2013	334.423.860,17	79,71	19,27	1,02
Total	485.624.128,11	77,66	21,55	0,79

Ministério do Meio Ambiente – MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Obrigada!

Telefone |55| 61 3316 – 1282
dilic.sede@ibama.gov.br
www.ibama.gov.br/licenciamento

